

CONTESTAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA - DISPENSA 22/2026

À COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026 (PROCESSO CD 1610/2026)

OBJETO: ITEM 2 - TRIPÉ COM CABEÇA PARA GRAVAÇÃO

LICITANTE CONTESTANTE:

44.828.682 FABIO MENDES LISBOA

CNPJ: 44.828.682/0001-09

Endereço: R Domingos Antonio Zimmermann, 190, Bloco 8 AP 44, Biguaçu/SC

Prezados,

A empresa supra qualificada, na condição de licitante participante da Dispensa Eletrônica nº 22/2026, vem à presença desta Coordenadoria apresentar CONTESTAÇÃO TÉCNICA à aceitabilidade da proposta da empresa LICITMAIS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, fundamentada nos seguintes pontos de descumprimento do Termo de Referência:

1. DA AUSÊNCIA DE FUNCIONALIDADE ESSENCIAL (COLUNA HORIZONTAL/BOOM)

O Termo de Referência exige que a 'Coluna central deve poder ser utilizado em modo vertical padrão ou inclinado em posição horizontal como um boom'. Trata-se de requisito funcional indispensável. O modelo ofertado pela empresa declarada vencedora (Manfrotto MK290XTA3-3W) é de tipo 'Tradicional' e não permite a operação em modo horizontal, descumprindo a especificação técnica obrigatória.

2. DA INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E TÉCNICA (ROSCA DE ENCAIXE)

O edital estabelece como requisito a 'Rosca de encaixe da cabeça 3/8', visando a compatibilidade com o acervo de cabeças Manfrotto já existentes na SECOM. A proposta aceita indica expressamente o fornecimento de rosca de '1/4', o que torna o equipamento tecnicamente inútil para a finalidade de otimização de recursos pretendida pela Administração.

3. DA PROPOSTA SUBSEQUENTE E INTERESSE PÚBLICO

Diferente da proposta aceita, o equipamento ofertado por este licitante (Conjunto Benro GoPlus FGP28A) atende integralmente à necessidade de coluna horizontal (180 graus) e à compatibilidade de rosca de 3/8 exigidas, preservando a finalidade pública da contratação.

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a desclassificação da proposta da empresa LICITMAIS por desconformidade técnica insanável (Art. 59, inciso IV da Lei 14.133/2021) e a consequente análise técnica da proposta subsequente.

Biguaçu/SC, 21 de fevereiro de 2026.

44.828.682 FABIO MENDES LISBOA

CNPJ: 44.828.682/0001-09

Documento assinado digitalmente
 FABIO MENDES LISBOA
Data: 21/02/2026 22:21:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>